

Propositura REQUERIMENTO - 022/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 03/02/2025 às 18:00:44

Setores envolvidos:

GAB, SGP

“Referente alteração do Plano Diretor para possibilitar a pavimentação tipo Bloquete, Paralelepípedo ou Pave, em locais que não possuem ainda o saneamento básico ou drenagem.”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que existem locais que não possuem saneamento básico ou drenagem principalmente na extensão urbana e na zona rural;

CONSIDERANDO que determinados locais poderão demorar muito para se ter um saneamento básico, drenagem e em outras situações que já tiverem com estes serviços iniciados poderá demorar muito a sua conclusão como é o caso do bairro conchal;

CONSIDERANDO que é importante esse tipo de pavimento, pois se for esperar pelo asfalto, poderá demorar muito e, determinada localidade ou comunidade continuará sofrendo com o pó e buracos, sendo assim, faz necessário a alteração no Plano Diretor;

CONSIDERANDO que a iniciativa para iniciar um projeto de lei visando a alteração do Plano Diretor é do Chefe do Poder Executivo, anexo um modelo de Projeto de Lei Complementar de alteração do Plano Diretor.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Administração, informe o seguinte:**

- 1) É possível enviar para a Câmara Municipal um Projeto de Lei Complementar visando a alteração do plano diretor de acordo com o modelo do Projeto anexo?

- 2) Se a resposta do item “1” for positiva, informe prazo, caso seja negativa, justifique.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 03 de fevereiro de 2025

—

Rodrigo Mendes
Vereador

Anexos:

PL_X_2025_PLC_Alteracao_Plano_Diretor_Pavimentacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Claudionor Mendes	03/02/2025 18:00:57	1Doc	RODRIGO CLAUDIONOR MENDES CPF 290.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8834-CC6F-3390-0805**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JUSTIFICATIVA

O projeto prevê alterações no Plano Diretor onde diz respeito a pavimentação, pois no artigo 32 não traz a diferença dentre pavimentação asfáltica, bloquete, paralelepípedo e pave, pois é importante essa diferenciação, sendo que, em determinadas localidades que ainda não tem o saneamento básico e a drenagem concluída, ou que não será possível implantar, com a alteração do Plano Diretor será possível fazer a pavimentação alternativa utilizando os bloquetes, paralelepípedo ou pave, que possui uma fácil manutenção, podendo ser colocado e retirado a qualquer momento sem muita dificuldade, trazendo assim uma melhor condição de vida aos moradores das localidades, que poderá aguardar todo processo para o recebimento definitivo do pavimento asfáltico, com maior tranquilidade.

Por essas razões, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos este Projeto de Lei.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MENDES

Vereador

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Inclui o parágrafo único no Art. 32 do Plano Diretor nº 075/2024 que “Estabelece o Plano Diretor do Município de Pariquera-Açu e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Diretor do Município de Pariquera-Açu, instituído pela Lei Complementar nº 075/2024, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 32 [...]

VI [...]

Parágrafo único – Nos casos de pavimentação com bloquetes, paralelepípedo ou pave, não será exigido a obrigação do inciso VI deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MENDES

Vereador

“Deus seja louvado”